



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015/SRP

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015 visando futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários** da frota municipal, conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Sala de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data: 27/03/2015

Horário: às 08h00min.

2 . DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários**, da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e - mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02; sendo: **anexo II e IV, cópia do Contrato Social, RG e CPF dos sócios e Procuração quando não for proprietário da Empresa.**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.5.1. O **Anexo II** em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

6.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica para adquirir os bens, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre hajam pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

6.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

6.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

6.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

6.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (do sistema eletrônico de cotação), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

6.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais de primeira linha**.

6.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo **10% (dez por cento) para peças genuínas e/ou orginais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 a 7.4 deste edital.**

6.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.6.1.2. Entende-se por **peças orginais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.7. O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

7.1.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Cotação por lote, com os descontos a ele inerentes.

7.1.4 Desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca do equipamento, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou originais de primeira linha, devendo tal desconto ser, respectivamente de no mínimo **10% (dez por cento)**.

7.1.5 Declaração expressa de que aceita todas as condições do Edital.

7.1.6 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

7.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

7.7 Os preços serão aferidos levando-se em **CONTA O MAIOR DESCONTO**.

7.7.1 Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.

7.7.1. A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

7.8 Os preços deverão ser grafados em algarismos e por exenso.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.8.1 Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

7.9. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-VII**.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

8.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Pregoeira e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

8.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

8.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.

8.3 A análise das propostas será feita separadamente pela pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

8.3.2 Que apresentarem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

8.3.3 Cujo porcentual de desconto apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

8.3.4 Em que o percentual de desconto ofertado for menor que **10% (dez por cento) para peças genuínas e/ou originais de primeira linha**.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

8.4.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

8.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

8.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço (menor desconto) e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em porcentual de descontos distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto que será definida pela pregoeira.

8.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de maior desconto.

8.8 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à obtenção de maior desconto.

8.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.9.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de descontos do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Encerrados os lances e as negociações para cada Lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

8.12 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive.

8.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) LOTE(s).

8.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.18 **A proponente vencedora do respectivo LOTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a nova planilha com a composição de desconto do objeto, dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item.**

8.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo da pregoeira, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

8.20 Caberá a Pregoeira, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

8.21 Em não sendo interposto recurso, caberá à autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

8.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS),** a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestado (s) ou certidõe(s), em nome da licitante, fornecido **por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.**

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que **possue em estoque**, peças e acessórios compatíveis com o objeto deste pregão, especialmente com relação a sua proposta, e que permita promover a entrega dentro do prazo estipulado por este edital e a ser consiguinado na ata de registro de preço, conforme **ANEXO VIII**, salvos situações justificadas.

b-1) Mesmo a empresa declarando a existência de estoque a pregoeira antes de adjudicar o objeto **poderá** diligenciar até o endereço sede da empresa para verificar, no local, a existência de estoque.

b-2) Caso na diligencia seja constatado ausência de estoque ou indícios de que a empresa não tem condições de ter estocado uma quantidade de peças e acessórios a pronta entrega, **será ela inabilitada, sem prejuízos das sanções administrativas e penais conforme o caso.**

b-3) A checagem da existência de estoque, se realizada pela Pregoeira, será feita mediante amostragem, onde serão listados um razoável número de tipos diferentes de peças relativos aos veículo a serem atendido pela aquisição, compatível com a proposta da licitante.

b-3.1) A diligência para verificação de estoque será previamente informada ao licitante, especialmente quanto a data e hora, devendo este disponibilizar responsável pelo acompanhamento da pregoeira e sua equipe de apoio na data e hora agendados.

b-3.1) O licitante que não atender ao agendamento na data e hora especificada, inclusive disponibilizando responsável para acompanhamento da diligência será **sumariamente desclassificado.**

b-3.2) A licitante não terá a acesso prévio à lista de peças a ser verificada quanto da análise da existência de estoque.

b-3.3) A lista de peças a título de amostragem não terá mais do que 50 tipos diferentes de peças e nem menos que 30.

b.4) **Será desclassificada a empresa que não comprovar a existência, em estoque, na data da verificação devidamente agenda, de pelo menos 50% dos tipos de peças listadas na amostragem.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.5 Outras Comprovações

- a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 – Todos os documentos que se apresentarem como cópias deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente e não serão autenticados no ato da sessão pela pregoeira ou equipe, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

9.2.4.1 – Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

14.1. O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o por que.

14.3 As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h30min as 17h00min horas, de segunda-feria a sexta-feira.

14.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.4 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

14.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

14.6 As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

14.7. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

14.8. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.9 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. As peças entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.11. Serão ainda substituídas as peças que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

14.11.1 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento da peças substituída.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (tres)** dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.6. Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

16.7 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.8 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.9 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.10 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – XI**, deste edital.

16.11 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

17.1 Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:

17.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

17.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

17.1.3 Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou Pesquisa de Mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

17.1.3.1 Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

17.1.3.2 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

17.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

17.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

17.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

17.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

17.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

17.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

17.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

17.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

17.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

17.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

17.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

17.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONSIGNANTE** ;

17.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONSIGNANTE** , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

17.1.17 Dispor de Sistema de Cotação Eletrônica, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

17.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

17.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

18.1 São obrigações do Consignante :

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

18.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

18.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

18.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

18.1.11. Exigir da Consignatária o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizado e condições estabelecidos;

19.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregação e na ata de registro de preços correspondente.

19.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

20 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

20.1 Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.3 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou com base em cotações no mercado.

20.4 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

20.5 Quando da alteração ou atualização dos preços fornecido pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

20.6 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

20.7 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

20.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21 DAS SANÇÕES.

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONSIGNATÁRIA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

21.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

21.7 – A empresa que promover a declaração indicada no item 9.1.4 letra “B – B1 e B2”, e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

22 DA RESCISÃO

22.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

22.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

22.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

22.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

22.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

22.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

22.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

22.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

22.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

22.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

22.4. A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

22.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

22.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

22.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

22.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e/ou do Contrato oriunda da mesma.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.

23.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de micor empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento nas Entregas dos Produtos;

ANEXO IX – Minuta Da Ata de Registro de Preço

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 12 de Março de 2015.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários** da frota municipal, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nsa Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 23/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

7.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

7.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

7.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

7.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

7.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

7.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

7.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo **10% (dez por cento) para peças genuínas e/ou originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 a 7.4 deste edital.**

7.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

7.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.7. O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

7.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

7.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

5.1.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

5.1.4 - **Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

5.1.5 - **As peças entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**

5.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.3 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE;

5.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 - Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de quarenta e oito (48) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.10 - Quando solicitado pelo Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

5.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.15. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

5.16 - Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;

5.17 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

5.18 - Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

5.19 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora;

5.20 - O desconto deverá ser de no mínimo **10% (dez por cento) para peças genuínas e/ou originais de primeira linha, calculado preferencialmente com base na Tabela Oficial de preços da fabricante e na falta desta com base nos preços praticado no mercado, apurados mediante cotação.**

5.21 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peças e acessórios que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.22 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Consignatária, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais, relativos a cada pedido procedido pela Administração Municipal e devidamente atendido.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

8. MARGENS DE DESCONSTOS MÍNIMOS PRETENDIDOS

8.1. 10% (dez por cento) para peças genuínas e/ou originais de primeira linha.

9. DOS LOTES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - AMBULANCIA GM S10 2.4 A MOTOR 2P/147 CV GASOLINA ANO 2009 PLACA NJK 6934.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/aceessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota de veículos do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 02 LINHA ELETRICA - AMBULANCIA GM S10 2.4 A MOTOR 2P/147CV GASOLINA ANO 2009 PLACA NJK 6934.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/aceessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota de veículos do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 03 - LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/aceessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 04 - LINHA ELETRICA - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/aceessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 05 - LINHA ELETRICA - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 8987.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 06 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 8987.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 07 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 9547.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 08 - LINHA ELÉTRICA - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SERIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 9547.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 09 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO F14000 MOTOR MWM D 229 6CC 0022.0T/134CV DIESEL ANO 1993 PLACA JYE 4362.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 10 - LINHA ELETRICA - CAMINHAO F14000 MOTOR MWM D 229 6CC 0022.0T/134CV DIESEL ANO 1993 PLACA JYE 4362.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 11 - LINHA ELETRICA - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

qualidade para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 12 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 13 - LINHA MECÂNICA E ACESSORIOS - CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 MOTOR MB 45.10T/286 CV DIESEL ANO 2014 PLACA QBA 2393.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 14 - LINHA ELETRICA - CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 MOTOR MB 45.10T/286 CV DIESEL ANO 2014 PLACA QBA 2393.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 15 - LINHA ELÉTRICA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N- PAC2 MOTOR CUMMINS- 4BT DIESEL ANO 2014.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 16 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX GASOLINA ECON 1.0 MOTOR 5P/66 CV GASOLINA ANO 2010/2011 PLACA NJV 7215.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 17 - LINHA ELÉTRICA - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX GASOLINA ECON 1.0 MOTOR 5P/66 CV GASOLINA ANO 2010/2011 PLACA NJV 7215.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 18 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ECONONMY 1.0 MOTOR 5P/66CV ANO 2013/2013 PLACA OBM 7883.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 19 - LINHA ELETRICA - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ECONONMY 1.0 MOTOR 5P/66CV ANO 2013/2013 PLACA OBM 7883.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 20 – LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV GASOLINA ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 21 - LINHA ELETRICA - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV GASOLINA ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 22 – LINHA ELETRICA - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 23 - LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 24 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTOR IVECO 30P/155 CV ANO 2010 PLACA NPH 0204.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

qualidade para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 25 - LINHA ELETRICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTOR IVECO 30P/155 CV ANO 2010 PLACA NPH 0204.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 26 - LINHA ELETRICA - ONIBUS MB LO 812 MOTOR MB 31P/115 CV DIESEL ANO PLACA NJI 3052.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 27 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS MB LO 812 MOTOR MB 31P/115 CV DIESEL ANO PLACA NJI 3052.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 28 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014 PLACA OAP 1235.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 29 - LINHA ELETRICA - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014 PLACA OAP 1235.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 30 - LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MAN 48P/186 CV DIESEL ANO 2013 PLACA OBS 6314.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 31 – LINHA MECANCIA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW/15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MAN 48P/186 CV DIESEL ANO 2013 PLACA OBS 6314.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 32 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 44P/185 CV DIESEL ANO 2008/2009 PLACA NPG 1169.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 33 - LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 44P/185 CV DIESEL ANO 2008/2009 PLACA NPG 1169.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 34 - LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 59P/185 CV DIESEL ANO 2010/2011 PLACA NPL 5751.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota de veículos do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 35 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 59P/185 CV DIESEL ANO 2010/2011 PLACA NPL 5751.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 36 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW/ 16.210 MOTOR MWM 40P/206 CV DIESEL ANO 1988 PLACA JYZ 9397.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 37 - LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/ 16.210 MOTOR MWM 40P/206 CV DIESEL ANO 1988 PLACA JYZ 9397.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

qualidade para atendimento da frota de veículos do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 38 – LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW/ THUNDERBOY 8.150 MOTOR MWM 33P/145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001 PLACA JZL 3174.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 39 - LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/ THUNDERBOY 8.150 MOTOR MWM 33P/145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001 PLACA JZL 3174.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota de veículos do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 40 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 41 - LINHA ELETRICA - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 42 - LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N-PAC2 MOTOR CUMMINS- 4BT DIESEL ANO 2014.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

LOTE 43 – LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO 2012.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/cessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade** para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 44 - LINHA ELETRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO 2012.

BASE DE PREÇOS SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA ou PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade para atendimento da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa _____ não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VI - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

O _____ Empresário / Os
sócios, _____

da empresa _____, com sede
à _____, na cidade
de _____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) representante(s) legais. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 27/03/2015

Local: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, localizado a Rua Santa Catarina nº 146 – Centro.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários da frota do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	%

...

Condições de Pagamento: conforme condições previstas no edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega do objeto: conforme condições previstas no edital

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão inclusos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos dar plena e total garantia nos prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 - SRP

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTOQUE

A _____, (razão social da empresa),
incrita no CNPJ/MF nº N.º _____, localizada à
_____, **onde esta situado seu estoque**, neste ato
representada pelo seu _____, Sr.
_____, brasileiro,
_____, portador do RG nº _____
SSP/_____ e CPF/MF nº _____, **declara**, sob as penas do Art. 299 do
código Penal e sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas, inclusive sob
pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme previsto no **item 21.7** do edital do
pregão supra citado, que possui estoque ou apresenta condições de tê-lo em quantidade
suficiente para atender ao fornecimento objeto deste pregão, nos prazos estipulados,
afirmando ainda que as peças que comercializa são genuínas ou originais de primeira
linha, qualidade que poderá ser checada por ocasião de diligência, conforme previsto no
edital do pregão em referência.

Declaro ainda de que a existência de estoque poderá ser verificada "in loco" pela
pregoeira e por sua equipe de apoio e que, a inexistência de estoque ou indícios de que ele
não pode ser recomposto em razão da estrutura logística da empresa, de modo a
comprometer o fornecimento nos prazos e condições desejados pelo Município implicará na
imediate inabilitação desta empresa declarante, sem prejuízo das demais sanções
cabíveis.

Por ser verdade firmamos a presente.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

**Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], assistido pela pregoeira Srª. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF sob nº _____ e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____ brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

2.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo % (por cento) para peças genuínas e
 % (por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme
ofertado pela licitante.

2.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:

4.1.1 - Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do **SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
- 4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
- 4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios
- 4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 4.1.5 - Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;
- 4.1.11 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 4.1.12 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 4.1.13 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONSIGNANTE** ;
- 4.1.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONSIGNANTE** , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4.1.16 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;
- 4.1.17 - Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
- 4.1.18 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1.19 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue.:

LOTE – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
	%

LOTE – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
	%

LOTE – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
	%

LOTE – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
	%

7.2 – O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - **As peças ou acessórios entregues e que não satisficam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**

9.12 - **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoquem mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**

9.12-1 - **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____ – MT, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Empresa:
Resp. Legal:
Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br